

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 64320.017109/2023-41



ASSUNTO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁRCERES**

SEÇÃO DE COMPRAS

2023

INTERESSADO: COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 11/2023**

ANEXOS: Processo contendo _____ folhas numeradas e rubricadas

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 AGU/RJ	2023	13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023



Objeto:

Curso de Contratações Diretas na Lei nº 14.133/21, Art 75, inciso XV.

ÍNDICE

Nº ORD	CONTEÚDO	PÁGINAS
1	Termo de autuação	02
2	BI nº 061, de 09/01/2022 – Ato de Nomeação do Ordenador de Despesas	03
3	Justificativa e Autorização de abertura de Processo Administrativo	04-07
4	Comissão Permanente de Licitação	08
5	Equipe de Planejamento	09
6	Formalização da Demanda	10-11
7	Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco	12-18
8	Justificativa para escolha da Contratada, Justificativa da Dispensa, Justificativa do Preço e Relatório da Pesquisa de Preço	19-44
9	Justificativa da contratação não está contemplada no PCA	45
10	Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira	46
11	Nota de Crédito	47
12	Justificativa da ausência do Termo de Referência e Contrato	48
13	Declaração de Atividade de Custeio	49-50
14	Manifesto jurídico	51
15	Certidão Negativa de Falência e Concordata	52
16	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	53
17	Contrato Social da Empresa	54-57
18	Consulta SICAF	58-59
19	Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica	60
20	Consulta CADIN	61
21	Termo de Dispensa de Licitação	62-63
22	Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação	64
23	Check List	65-71

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO- DISPENSA DE LICITAÇÃO


NUP: 64320.017109/2023-41

Amparo Legal: Art.75, inciso XV

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), na cidade de Campo Grande-MS, no Comando da 9ª Região Militar, AUTUO, a requisição e os demais documentos relativos ao processo nº 64320.017109/2023-41, do que, para constar, lavro o presente Termo; sendo que o procedimento de Dispensa de Licitação Nº 11/2023, ora é iniciado com abertura do correspondente processo administrativo, ao qual será juntada oportunamente, dependendo do caso, a documentação listada no Art.72 da Lei 14.133. Eu, LEONARDO SAMPAIO GUIMARÃES- TC, Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos, o subscrevo na forma regulamentar.

Caju, RJ, 28 de junho de 2023.


LEONARDO SAMPAIO LEITE – TC
Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

A08/22. A DCEM informa que o aplicativo de inscrição no processo seletivo para os cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar e Mobilização, Oficial Mobilizador Regional e Chefe de Gabinete de Identificação Regional para 2023 estará disponível, via EBNET, utilizando-se o navegador Mozilla Firefox, no endereço: https://sucemnet.dcem.eb.mil.br/cn_login. O candidato deverá, a partir das 10:00h (horário de Brasília) do dia 29 MAR 22 até às 23:00h (horário de Brasília) do dia 29 ABR 22, fazer o login, digitando a identidade e a senha do SUCEMNet, e escolher o menu de acesso "Seleção > Processos de Seleção".

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 72533, de 29 MAR 22, da Seç Pes/9)

c. VISITA DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL - (VAS)

1. De acordo com as Diretrizes deste G Cmdo Adm e com o objetivo de informar e padronizar procedimentos à luz da legislação vigente na área de assistência social, promovendo ações preventivas quanto ao suicídio, dependência química e desequilíbrio financeiro, a SSAS divulgou em 28 MAR 22, os programas socioassistenciais para os efetivos do 3º Gpt E, 6º CTA e CRO/9.

2. Na ocasião, foram abordados os seguintes assuntos na área da Assistência Social:

a. Estrutura e objetivos do Sistema de Assistência Social do Exército Brasileiro (SASEx);

b. Programas de Assistência Social elaborados pela DCIPAS;

c. Estudo de casos sobre prevenção ao suicídio (Programa de Valorização da Vida - PVV), prevenção à dependência química (Programa de Prevenção à Dependência Química - PPDQ) e gestão de finanças pessoais (Programa de Apoio Socioeconômico - PASE).

3. As atividades atenderam plenamente as ações previstas na OS nº 02-SSAS/9, de 4 MAR 22.

Em consequência, o Ch SSAS providencie o registro correspondente a essas ações para que constem no Relatório Anual de Gestão de Assistência Social a ser remetido à DCIPAS.

(Nota nº 72544, de 29 MAR 22, da SSAS/9)

2. ALTERAÇÕES DE OFICIAL GENERAL

Sem Alteração

3. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) - Exoneração e Nomeação - Transcrição

PORTARIA Nº 24/CMO, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Cel MAXMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA (PTTC)

NOMEAR

- o Cel R1 (020392784-3) MAXMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prec-CP: 96 1938232 no Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS) como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de



"Ordenador de Despesas" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1º ABR 22.

Maj DARIO JOSÉ PASSARINI (PTTC)

EXONERAR

- a pedido, o Maj R1 (027326082-8) **DARIO JOSE PASSARINI**, Prec-CP: 96 1575778 do Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS) a partir de 1º ABR 22, de acordo com inciso I, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

1º Ten OLÍMPIO DOS SANTOS (PTTC)

EXONERAR

- de ofício, o 1º Ten Refm (013128762-5) **OLÍMPIO DOS SANTOS**, Prec-CP: 96 1578590 do Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS) a partir de 1º MAIO 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

Em consequência, a Seç Pes, a SSIP/9 e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Transcrito do DOU Nº 57, de 24 de março de 2022)

(Nota nº 72477 de 25 MAR 22, da Seç Pes/9)

b. Apresentação

Apresentou-se, em 28 MAR 22, por término de dispensa como recompensa e por estar pronto para o serviço.

Cel MIGUEL LUIZ KOTHE JANNUZZI (PTTC)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes.

(Nota nº 72560, de 30 MAR 22, da Seç Pes/9)

4. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) - Exoneração e Nomeação

PORTARIA Nº 24/CMO, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

S Ten ARISNALDO LOPES SANTOS (PTTC)

EXONERAR

- de ofício, o Sub Ten R1 (049889343-7) **ARISNALDO LOPES SANTOS**, Prec-CP: 96 1658590 do Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS) a partir de 1º MAIO 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



Justificativa e Autorização de abertura de Processo Administrativo

Processo Administrativo NUP nº 64320.017109/2023-41

Assunto: **Contratação de Prestação de Serviço – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**

1. Visando executar o **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Comando do Exército** que vigorará no exercício de **2023**, no ano de **2022** o **Comando da 9ª Região Militar** buscou fazer levantamento de eventuais necessidades de desenvolvimento de seus servidores civis (documentos anexos).
2. O **Comando da 9ª Região Militar** entende ser de suma importância a capacitação profissional de seus colaboradores, pois, é responsabilidade de uma organização em prover para os mesmos novas oportunidades de aprimorar as suas técnicas, ou seja, colocar em execução um conjunto de práticas de uma administração para preparar o seu pessoal para realizar as atividades com eficiência e autonomia.
3. Vê-se que profissionais capacitados se sentem motivados em sua rotina, pois enxergam uma maior valorização do seu trabalho, além de se sentirem preparados para lidar com os desafios de uma administração.
4. A **Seção de Aprovisionamento da Base Administrativa de Apoio do Comando Militar do Oeste/9ª RM**, a pedido da **Divisão Regional de Pessoal Civil/9ª RM** (setor responsável pela vida administrativa de servidores civis), fez o levantamento de suas necessidades e encaminhou ao responsável para fins de conhecimento e providências (documentos anexos)
5. O levantamento que melhor atendeu as necessidades na oportunidade da pesquisa no ano de **2022** e confirmado no ano de **2023** foi do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, referente ao **Curso de Confeiteiro**, na modalidade presencial, com carga horária de 300 (trezentas) horas.
6. A contratação da prestação do serviço da empresa citada, para a execução do **Curso de Confeiteiro** se faz fundamental em razão deste ser responsável pelo padrão de qualidade, além do sabor e da aparência do prato que é servido, devendo verificar o estado de conservação dos ingredientes; também é o responsável por coordenar as atividades de preparação das refeições, ajudar no planejamento do cardápio, acompanhar a produção, orientar no preparo dos ingredientes (separar, limpar, cortar, pesar), escolher os temperos, montar os pratos, devendo manter a organização e limpeza da cozinha, receber os gêneros do encarregado de depósito e preparar as refeições dentro Rancho do quartelamento do **Comando Militar do Oeste**.
7. A **contratação da prestação de serviço** pretendida observa os requisitos da **Lei nº 14.133/21** abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos: "

8. A presente empresa, em consulta ao Portal da Transparência, confirma que é reiteradamente contratada pelas Forças Armadas por demonstrar excelência em seus cursos, sempre possuindo em seus quadros profissionais notoriamente especializado, material atualizado e que satisfaz às exigências da Administração.

9. Assim, consubstanciado na justificativa apresentada, e diante do **inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **AUTORIZO** a abertura do respectivo processo administrativo e **DETERMINO** a esta Administração (Setor Solicitante: Seção Fiscalização Administrativa; Ordenador de Despesas e Seção Tesouraria), diante do noticiado, a tomar as providências necessárias para a composição do respectivo processo administrativo visando a **contratação da prestação de serviço ora pretendido, observando a Lei nº 14.133/22, em especial os artigos que tratam de Dispensa**.

Campo Grande, 28 de 06 de 2023


MAXMILIANO GONÇALVES DE PERREIRA- Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÂCERES



Determinação de abertura do Processo Administrativo

Processo Administrativo NUP nº 64320.017109/2023-41

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

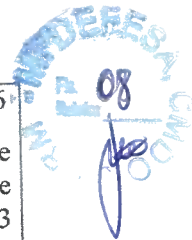
1. Por ordem do **Ordenador de Despesas**, **DETERMINO** que seja aberto o **Processo Administrativo NUP nº 64320.017109/2023-41**, cuja finalidade é a contratação da prestação do serviço da empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CNPJ 03.644.843/0001-19)** para ministrar curso, que se faz fundamental em razão do **Plano de Plano de Desenvolvimento de Pessoa do ano de 2023** e que o **Curso de Confeiteiro** se faz imprescindível em razão deste ser responsável pelo padrão de qualidade, além do sabor e da aparência do prato que é servido, devendo verificar o estado de conservação dos ingredientes; também é o responsável por coordenar as atividades de preparação das refeições, ajudar no planejamento do cardápio, acompanhar a produção, orientar no preparo dos ingredientes (separar, limpar, cortar, pesar), escolher os temperos, montar os pratos, devendo manter a organização e limpeza da cozinha, receber os gêneros do encarregado de depósito e preparar as refeições dentro Rancho do aquartelamento do **Comando Militar do Oeste**.

2. Assim, seja dado conhecimento ao/à Equipe de Planejamento de Contratação; Setor Solicitante, Divisão Administrativa, Seção Fiscalização; Seção Almoxarifado; Seção Aquisição, Licitação e Contratos e Seção Tesouraria para que adotem as providências necessárias para a composição do respectivo processo administrativo, devendo ser observadas as legislações pertinentes ao caso.

Campo Grande, 28 de 06 de 2023


HENRIQUE FORTES PEREIRA - Cel

Fiscal Administrativo do Comando da 9ª Região Militar



Nomeio a Comissão de Averiguação da Condição de Beneficiários do FuSEx, a partir de 1º de junho de 2023, em substituição a comissão publicada na letra d. do número 8. da 3ª Parte do Bol 9ª RM Nr 55, de 21 MAR 23, de acordo com o que prescreve o §1º do Art 20, ítem "1.5." do Nr 1, e ítem "3.4" do Nr 3 do Anexo "K" (Normas para a Elaboração de Processo de Averiguação da Condição de Beneficiário do FuSEx), das Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FuSEx (EB30-IR-20.039), publicado na Portaria - DGP/C Ex Nº 430, de 12 de dezembro de 2022.

Presidente – 1º Ten **QAO ADAÍAS RODRIGUES SOUZA**;
Membro – 1º Sgt **MAYCON LUIZ RIBEIRO**; e
Membro – 3º Sgt **DANIELA LEANDRO PRADO**.

Os trabalhos da comissão terão um prazo de 90 dias, a partir de 1ª de junho de 2023, conforme o ítem "3.4" do Nr 3 do Anexo "K", das Normas para a Elaboração de Processo de Averiguação da Condição de Beneficiário do FuSEx das Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FuSEx (EB30-IR-20.039).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes.

(Nota nº 83249, de 01 JUN 23, da SSR/9)

e. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CMDO 9ªRM - Designação

Em cumprimento ao previsto no Art. 51, §4º e Art. 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Art. 6º, inciso L da Lei nº 14.133/2021, designo para compor a Comissão de Contratações, deste Comando Regional, para a execução dos procedimentos licitatórios de competência administrativa da 9ª Região Militar, no período de 30 MAIO 23 a 30 MAIO 24:

- Presidente: TC **LEONARDO SAMPAIO LEITE**;
- Presidente: Cap R1 PTTTC **CLAUDIO DA ROSA PEREIRA** (suplente);
- Membro: 1º Ten **SERGIO MELLO GOMES NASCIMENTO**;
- Membro: 2º Ten **LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA**;
- Membro: S Ten **SILVIO PEREIRA DA COSTA**;
- Membro: 2º Ten **THIAGO SERGIO DE FARIAS** (suplente); e
- Membro: 3º Sgt **PRISCILA CINTRAZAN GIROLAMI** (suplente).

Em consequência, o Chefe da SSALC/9 e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 83092, de 29 MAI 23, da SALC/9)

f. Aditamento - Distribuição

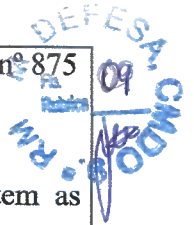
Com o Bol 9ª RM Nr 105, de 5 JUN 23, foi distribuído o Aditamento Nr 30-SSMR/9, que trata sobre Prorrogação de Militares Temporários.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 83273, de 2 JUN 23, da SSMR/9)

9. ASSUNTOS DA SUBSEÇÃO DE ATENDIMENTO DA SVP/9

Sem Alteração



Cel GUSTAVO DOS SANTOS RAMOS DO CARMO

Em consequência, Ch STA, Ch Seç Pes e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 83303, de 5 JUN 23, da SAS/9)

b. Deslocamento de militar - Realização

Deslocou-se, em 221655 MAIO 23, para a guarnição de Brasília-DF, onde participou do 1º Simpósio de Regulação e Auditoria em Saúde - DRAS/DSau, conforme Ordem de Serviço Nr 001-DRAS / DSAU, de 07 de março de 2023, tendo retornado em 260945 MAIO 23, a militar abaixo relacionada.

2º Ten THALITA HELAINE BRITO DE MATOS

Em consequência, o Chefe da SSR/9 e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 83169, de 30 MAIO 23, da SSR/9)

c. Grupo de Planejamento de Contratação - Designação

O Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar em atenção as disposições do inciso III do art. 21 e dos art. 22 e 23 das Instruções Normativas nº 5, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 25 de maio de 2017, designa, os militares a seguir relacionados, para comporem o Grupo de Planejamento de Contratação (GPC) para a eventual contratação de Cursos e Estágios em Estabelecimento de Ensino Civil:

2º Sgt PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES - Chefe;

3º Sgt JOCIMERI OLAVO DA SILVA - Membro; e

3º Sgt INGRID APARECIDA BADO PEREIRA DA SILVA - Membro.

Em consequência:

- a) o Chefe do Grupo de Planejamento de Contratação:
- verificar se o objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual. Caso não conste, elaborar justificativa para alteração do referido Plano e submetê-la à apreciação do Ordenador de Despesas;
 - elaborar a Parte Requisitória e o Documento de Formalização da Demanda e submetê-los ao despacho do Ordenador de Despesas;
 - elaborar os seguintes documentos: Estudos Técnicos Preliminares, Memórias de Cálculo (se for o caso), Mapa de Gestão de Riscos da Contratação, Relatório de Pesquisas de Preços (com a justificativa para pesquisas realizadas fora do painel de preços) e Termo de Referência (ou Projeto Básico, conforme for o caso);
 - finalizados os trabalhos, revisar a documentação produzida, realizar as correções necessárias e encaminhá-la a Subseção de Aquisições, Licitações e Contratos para análise;

b) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes.

(Nota nº 83320, de 05 JUN 23, da SSALC/9)

d. Processo de Averiguação da Condição de Beneficiário do FUSEx

Nomeação de Comissão

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



DOCUMENTO DE DEMANDA DE NECESSIDADE

1. Dados do setor solicitante	
Órgão COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR	
Setor Solicitante DIVISÃO REGIONAL DE PESSOAL CIVIL	
Responsável Pela Demanda MARIA AMALIA VILELA	Matrícula SIAPE 0080762
E-mail ch-spc@9rm.eb.mil.br	Telefone (fixo do setor e celular) (67) 890-4379 / (67) 9-8149-0994
2. Bem a ser adquirido ou a contratação de prestação de serviço a ser realizada	
Contratação da Prestação de Serviço do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CNPJ 03.644.843/0001-19).	
3. Descrição	
Contratação da Prestação de Serviço do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CNPJ 03.644.843/0001-19), para fins de Curso de Confeiteiro , evento sem data a ser realizada, visando o treinamento do Servidor Civil Edino Lopes Acuna (Matrícula SIAPE 1109875), lotado na Seção de Aprovisionamento da Base Administrativa de Apoio do Comando Militar do Oeste .	
4. Justificativa da necessidade da aquisição do bem ou da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
<p>4.1. Visando executar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Comando do Exército que vigorará no exercício de 2023, no ano de 2022 o Comando da 9ª Região Militar buscou fazer levantamento de eventuais necessidades de desenvolvimento de seus servidores civis (documentos anexos).</p> <p>4.2. O Comando da 9ª Região Militar entende ser de suma importância a capacitação profissional de seus colaboradores, pois, é responsabilidade de uma organização em prover para os mesmos novas oportunidades de aprimorar as suas técnicas, ou seja, colocar em execução um conjunto de práticas de uma administração para preparar o seu pessoal para realizar as atividades com eficiência e autonomia.</p> <p>4.3. Vê-se que profissionais capacitados se sentem motivados em sua rotina, pois enxergam uma maior valorização do seu trabalho, além de se sentirem preparados para lidar com os desafios de uma administração.</p> <p>4.4. A contratação da prestação de serviço do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CNPJ 03.644.843/0001-19), para fins de Curso de Confeiteiro, evento sem data a ser realizada, visa o treinamento do Servidor Civil Edino Lopes Acuna (Matrícula SIAPE 1109875), lotado na Seção de Aprovisionamento da Base Administrativa de Apoio do Comando Militar do Oeste.</p> <p>4.5. A Seção de Aprovisionamento da Base Administrativa de Apoio do Comando Militar do Oeste, a pedido da Divisão Regional de Pessoal Civil/9ª RM (setor responsável pela vida administrativa de servidores civis), fez o levantamento de suas necessidades e encaminhou ao responsável para fins de conhecimento e providências (documentos anexos).</p> <p>4.6. O levantamento que melhor atendeu as necessidades na oportunidade da pesquisa no ano de 2022 e confirmado no ano de 2023 foi do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, referente ao Curso de Confeiteiro, na modalidade presencial, com carga horária de 300 (trezentas) horas.</p> <p>4.7. A contratação da prestação do serviço da empresa citada, para a execução do Curso de Confeiteiro se faz fundamental em razão deste ser responsável pelo padrão de qualidade, além do sabor e da aparência do prato que é servido, devendo verificar o estado de conservação dos ingredientes; também é o responsável por coordenar as atividades de preparação das refeições, ajudar no planejamento do cardápio, acompanhar a produção, orientar no preparo dos ingredientes (separar, limpar, cortar, pesar), escolher os temperos, montar os pratos, devendo manter a organização e limpeza da cozinha, receber os gêneros do encarregado de depósito e preparar as refeições dentro Rancho do aquartelamento do Comando Militar do Oeste.</p> <p>4.8. A contratação da prestação de serviço pretendida observa os requisitos da Lei nº 14.133/21 abaixo:</p>	

SC Amalia

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

4.9. A presente empresa, em consulta ao Portal da Transparência, confirma que é reiteradamente contratada pelas Forças Armadas por demonstrar excelência em seus cursos, sempre possuindo em seus quadros profissionais notoriamente especializado, material atualizado e que satisfaz às exigências da Administração.

5. Quantidade de bem a ser adquirido ou prestação de serviço a ser contratada

1 (uma) inscrição para fins de curso **Curso de Confeiteiro**, evento sem data a ser realizada, visando o treinamento do Servidor Civil **Edino Lopes Acuna** (Matrícula SIAPE 1109875), lotado na **Seção de Aproveitamento da Base Administrativa de Apoio do Comando Militar do Oeste**.

6. Previsão de data em que deve ser entregue o bem a ser adquirido ou iniciada a contratação da prestação do serviço

O evento sem data a ser realizada em vista ser necessária a abertura de turma.

7. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação, e, se necessário, o responsável pela Fiscalização

A relação de membros de Equipe de Planejamento de Contratação para eventual contratação de Cursos e Estágios em Estabelecimento de Ensino Civil restou publicado no **Boletim Interno do Comando da 9ª RM, nº 106, de 6 de junho de 2023**.

8. Critérios de sustentabilidade

Com relação aos critérios e práticas de sustentabilidade verifica-se que, tanto para seminário quanto para cursos não existe previsibilidade no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª Edição

9. Fonte de recurso

Natureza da despesa	nº 33.90.30 ()	se existir, subitem: nº X
	nº 33.90.39 (X)	se existir, subitem: nº X
	nº 44.90.52 ()	se existir, subitem: nº X
Nota de Crédito	Nº 411108	data: 15/06/2023
Plano Interno	D5ENCIVCAPE	

Em sendo um Sistema de Registro de Preço não há fonte a ser indicada ()

Campo Grande, 13 de JUL de 2023

MARIA AMÁLIA VILELA - SC
Chefe da Divisão Regional de Pessoal Civil



Estudo Técnico Preliminar 49/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64320.017109/2023-41

2. Descrição da necessidade

Visando executar o **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Comando do Exército** que vigorará no exercício de **2023**, no ano de **2022** o **Comando da 9ª Região Militar** buscou fazer levantamento de eventuais necessidades de desenvolvimento de seus servidores civis (documentos anexos).

O **Comando da 9ª Região Militar** entende ser de suma importância a capacitação profissional de seus colaboradores, pois, é responsabilidade de uma organização em prover para os mesmos novas oportunidades de aprimorar as suas técnicas, ou seja, colocar em execução um conjunto de práticas de uma administração para preparar o seu pessoal para realizar as atividades com eficiência e autonomia.

Vê-se que profissionais capacitados se sentem motivados em sua rotina, pois enxergam uma maior valorização do seu trabalho, além de se sentirem preparados para lidar com os desafios de uma administração.

A **Seção de Aprovisionamento da Base Administrativa de Apoio do Comando Militar do Oeste/9ª RM**, a pedido da **Divisão Regional de Pessoal Civil/9ª RM** (setor responsável pela vida administrativa de servidores civis), fez o levantamento de suas necessidades e encaminhou ao responsável para fins de conhecimento e providências (documentos anexos)

O levantamento que melhor atendeu as necessidades na oportunidade da pesquisa no ano de **2022** e confirmado no ano de **2023** foi do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, referente ao **Curso de Confeiteiro**, na modalidade presencial, com carga horária de 300 (trezentas) horas.

A contratação da prestação do serviço da empresa citada, para a execução do **Curso de Confeiteiro** se faz fundamental em razão deste ser responsável pelo padrão de qualidade, além do sabor e da aparência do prato que é servido, devendo verificar o estado de conservação dos ingredientes; também é o responsável por coordenar as atividades de preparação das refeições, ajudar no planejamento do cardápio, acompanhar a produção, orientar no preparo dos ingredientes (separar, limpar, cortar, pesar), escolher os temperos, montar os pratos, devendo manter a organização e limpeza da cozinha, receber os gêneros do encarregado de depósito e preparar as refeições dentro Rancho do aquartelamento do **Comando Militar do Oeste**.

A contratação da prestação de serviço pretendida observa os requisitos da **Lei nº 14.133/21** abaixo:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação



social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

A presente empresa, em consulta ao Portal da Transparência, confirma que é reiteradamente contratada pelas Forças Armadas por demonstrar excelência em seus cursos, sempre possuindo em seus quadros profissionais notoriamente especializado, material atualizado e que satisfaz às exigências da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO REGIONAL DE PESSOAL CIVIL	MARIA AMALIA VILELA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

o curso deve ser 100% presencial (evitando-se o gasto com diárias) e na comarca de Campo Grande/MS, abrangendo todo o conteúdo proposto pela empresa buscado, bem como o material didático incluso ao mesmo;

condição ou qualidade de notoriedade da empresa, qual seja, ser conhecida por um grande número de pessoas dentro do mesmo ramo;

com relação aos critérios e práticas de sustentabilidade verifica-se que, tanto para seminário quanto para cursos não existe previsibilidade no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª Edição; e,

necessidade de apresentação de documento atestando a idoneidade da empresa a ser contratada conforme legislação vigente, bem como sua notoriedade.

A contratação da prestação de serviço pretendida deve observar os requisitos da Lei nº 14.133/21 que seguem: “Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e (b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. - IN nº 40/2020, conforme art 7º, III - Facultativo, porém deve ser justificado a não apresentação

Em consulta ao Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br) A presente empresa, em consulta ao Portal da Transparência, confirma que é reiteradamente contratada pelas Forças Armadas por demonstrar excelência em seus cursos, sempre possuindo em seus quadros profissionais notoriamente especializado, material atualizado e que satisfaz às exigências da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Deve a empresa cumprir a proposta ofertada na sua integralidade;

EM BRANCO

13

3



Deve a empresa cumprir o conteúdo programático;

Deve a empresa disponibilizar local nas suas dependências para a realização do curso;

Deve a empresa cumprir com a entrega de apostila com conteúdo exclusivo, sfc; e

Deve a empresa encaminhar, ao final do curso, o certificado para o participante inscrito.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CATSER	Item	Subitem	Descrição do objeto da contratação de prestação de serviço	U	Qdade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Outros serviços de Educação e Treinamento	15431	48	Curso de Confeiteiro conforme proposta aceita	SV	1	2.800,00	2.800,00
Total – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)							

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.800,00

Segue anexo aos autos a proposta ofertada pela empresa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Segue anexo aos autos a proposta ofertada pela empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas (são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do serviço principal): não se aplica ao caso

Contratações interdependentes (são aquelas que precisam ser contratadas com o objeto principal para sua completa prestação): não se aplica ao caso

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foram juntados aos autos documentos que comprovam o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.

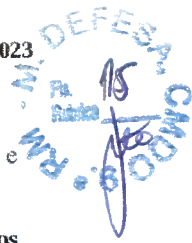
12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultado pretendido, em termos de efetividade (como alcançar os resultados desejados da melhor maneira possível):

EM BRANCO

13

13



Com o treinamento proposto a administração visa preparar o seu pessoal para realizar as atividades com eficiência e autonomia, além de se sentirem preparados para lidar com os desafios diários.

Resultado pretendido, em termos de desenvolvimento nacional sustentável (como alcançar os resultados desejados da melhor maneira possível em termos de sustentabilidade): não se aplica ao caso

13. Providências a serem Adotadas

Necessidade de providências anteriores à contratação a serem tomadas pela Administração?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não se aplica
Justificativa: não se aplica ao caso			
Necessidade de Equipe de Planejamento de Contratação?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não se aplica
Justificativa: não se aplica ao caso			
Necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não se aplica
Justificativa: não se aplica ao caso			
Necessidade de adequação do ambiente da organização?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não se aplica
Justificativa: não se aplica ao caso			

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais em razão da aquisição do bem: não se aplica ao caso

Respectivas medidas de tratamento advenas dos possíveis impactos ambientais observados: não se aplica ao caso

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da prestação de serviço é viável e razoável observando-se o explanado no ponto 3 deste Estudo Preliminar Técnico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

EM BRANCO

3

3



de 13 de novembro de 2020.

PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES

Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/08/2023 às 11:59:08.

EM BRANCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Objeto da Matriz de Alocação de Riscos
8/2023
Objeto da Matriz de Riscos
Contratação de Prestação de Serviço

Responsável pela Edição
PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES

Data de Criação
11/08/2023 11:25

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Não será possível a contratação de prestação de serviços por falta de recursos.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos Médio					
	Ações Preventivas Buscar base no Planejamento Estratégico da Administração Militar				Responsável: PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES	
	Ações de Contingência Buscar, junto a órgãos superiores, remanejamento de valores previstos no orçamento anual, com revisão da necessidade imediata do serviço a ser contratado.				Responsável: PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-01	Especificação insuficiente para o serviço	Serviços a serem prestados a não atender completamente as necessidades da Administração Militar solicitado pelo setor interessado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos Médio					
	Ações Preventivas Revisão de cláusulas de obrigações e deveres entre os envolvidos e a forma de prestação de serviço pretendida.				Responsável: PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES	
	Ações de Contingência Estudar o grau de insuficiência e abertura de novo processo administrativo para contratação.				Responsável: PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-01	Falta de atendimento às normas para a montagem do Processo Administrativo	Não atendimento às legislações pertinentes (ex: falta de documentação, apresentação de documentação errônea, apresentação de documentação insuficiente) na montagem do processo administrativo, não sendo possível a realização do serviço.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos Médio					
	Ações Preventivas Sistematizar os trabalhos do Setor Solicitante/Equipe de Contratação estabelecendo prazos rígidos para a conclusão de cada fase do processo.				Responsável: PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES	
	Ações de Contingência Adotar medidas administrativas pertinentes para a retomada e continuação da montagem do processo administrativo na maior brevidade possível.				Responsável: PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Ausência de recurso administrativo procedente	Atraso no processo administrativo e não atendimento a solicitação do setor interessado no prazo necessário.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos					
1	Médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Provocar solicitação à instância superior			Responsável: PAULO MENEZES	CESAR	PIMENTEL
	Ações de Contingência					
C-01	Provocar solicitação à instância superior, procurando fatos que possam caracterizar a imediata necessidade de contratação			Responsável: PAULO MENEZES	CESAR	PIMENTEL



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Projeto básico mal definido	Falta e/ou atraso no processo de contratação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir de forma correta a necessidade, objeto, justificativa, dentre outros elementos, o serviço a ser prestado			Responsável: PAULO MENEZES	CESAR	PIMENTEL
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar as normativas e legislações pertinentes à formulação do Projeto Básico			Responsável: PAULO MENEZES	CESAR	PIMENTEL

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAULO CESAR PIMENTEL
MENEZES
Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, ESCOLHA DA CONTRATADA E ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº 64320.017109/2023-41

Dispensa de Licitação nº 11/2023

1. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE À DISPENSA DE LICITAÇÃO:

É dispensável a licitação fundamentada no inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/21, para a contratação de estabelecimento de ensino para realização do curso de Confeiteiro em razão do Plano de Desenvolvimento de Pessoa do ano de 2023, em virtude de se tratar de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detém inquestionável reputação ético-profissional e não tem fins lucrativos.

Cabe ressaltar que tal contratação direta já possui aceitabilidade jurídica conforme documentação anexada nos autos do processo.

2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA

Cumprindo o que está previsto no art. 72, da lei 14.133/21, informo que a escolha da empresa de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), em virtude de essa instituição se enquadrar no inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/21, e possuir em seu objeto ensino de qualidade reconhecida nacionalmente nas áreas pretendidas por esta Organização Militar.

3. DO PREÇO

O serviço a ser contratado foi orçado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado pela empresa está compatível com o praticado no mercado e verifica-se também, que os valores cobrados a esta Organização Militar são similares aos cobrados a outros órgãos públicos.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2023.


MAXIMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Cel R/1
Ordenador de Despesa do Comando da 9ª Região Militar

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: contratação de empresa para realização de cursos de profissionalizantes - confeitoiro.
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____ encerramento em _____.
3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de () Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra.

A metodologia de pesquisa aplicada foi a média, que significa a soma dos 03 (três) valores pesquisados do item, dividido pela quantidade de elementos pesquisados, nesse caso 03 (três), por haver a possibilidade de discrepância entre os três valores pesquisados em cada item, tendo assim no somatório dos valores e a divisão por três a obtenção de um valor estimado mais próximo da realidade.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; não utilizado por apresentar problemas técnicos no momento consulta, no entanto, o sistema adotado (SAG - Sistema de Acompanhamento da Gestão, acessa os dados das licitações da mesma fonte que o Painel de Preços.

Não foram encontradas

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; Sistema de Apoio Gerencial - SAG (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2021/>), trata-se de um sistema de pesquisa e consulta de aquisições e contratações desenvolvido pela 2ª ICFEx, que utiliza como fonte os dados publicados no portal compras governamentais, o qual foi utilizado em alternativa ao Painel de Preços, devido a rapidez e dinamicidade daquele em relação a este:

Não foram encontradas

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

ITEM	OBJETO: realização de cursos	IDT FORNECEDOR		DATA ORÇ	PREÇO UNIT
		NOME CNPJ	ENDEREÇO/ TELEFONE		
1	Confeiteiro	SENAC – Campo Grande/MS CNPJ: 03644843/0001-19	Rua 26 de agosto 835, centro – Campo Grande/MS Fone: (67) 3509-5100	29 MAI 23	2.800,00
		SENAC – Porto Alegre/RS CNPJ: 03.422.707/0043-33	Av. Coronel Genuino, nº 130 - Porto Alegre/RS Fone: (51) 2124-4444	29 MAI 23	3.708,01
		SENAC – Brasília/DF CNPJ:03.296.968/0003-67	St Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, nº 172 Fone: (61) 3313-8735	29 MAI 23	8.559,65
		SENAC – Dourados/MS CNPJ: 03644843/0004-61	Rua Dr Mário Machado de Lemos 240 - Jd Londrina - Dourados/MS Fone: (67) 3411-2405	29 MAI 23	2.800,00
		SENAC – Corumbá/MS CNPJ: 03644843/0006-23	Rua Cuiabá 1042, centro – Corumbá/MS Fone: (67) 3234-2008	29 MAI 23	2.800,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi utilizado o inciso IV chegou-se ao:

Item	Und	Qtde	Inciso IV	Inciso IV	Inciso IV	Inciso IV	Inciso IV	Valor de Referência	VALOR TOTAL
			Pesquisa de preço 1	Pesquisa de preço 2	Pesquisa de preço 3	Pesquisa de preço 4	Pesquisa de preço 5		
1	Und/va gas	01	2.800,00	3.708,01	8.559,65	2.800,00	2.800,00	5.022,55	2.800,00
TOTAL R\$									2.800,00
Preço de Referência									

EM BRANCO

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Campo Grande, MS, 28 de junho de 2023.


INGRÍD APARECIDA BADO PEREIRA DA SILVA – 3º Sgt
Membro do Grupo de Planejamento de Contratação 9ºRM


JOCIMERI OLAVO DA SILVA – 3º Sgt
Membro do Grupo de Planejamento de Contratação 9ºRM



PC OPT-23/39931 29/05/2023
Alteração nº0

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023

Proposta Comercial nº OPT-23/39931/Alteração nº0/2023

At.:

Sr.(ª) Coronel ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA

comando militar do oeste

Apresentação

O Senac MS oferece soluções em treinamento e consultoria voltados ao desenvolvimento das competências profissionais e empresariais nos segmentos do comércio de bens, serviços e turismo.

Há mais de 70 anos realizando formação profissional, o Senac busca inovação constante e prioriza a aprendizagem por meio de simulações e atividades práticas que permitam vivenciar a realidade do trabalho e o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores. Nossos profissionais são capacitados para a docência, com conhecimento das práticas de mercado que possibilita a troca de vivências e experiências com nossos alunos.

Nossas soluções de consultoria, são realizadas a partir de diagnósticos das necessidades da empresa e desenho de proposta ajustada às solicitações específicas do cliente. São profissionais especialistas em sua área de atuação, responsáveis por implementar recursos para o engajamento das pessoas, melhoria dos processos e resultados do negócio.

PC OPT-23/39931 29/05/2023
Alteração nº0

Estrutura do Atendimento

A partir da análise das necessidades de sua empresa, apresentamos a seguir a proposta para o desenvolvimento do(s) atendimentos diagnosticados:

Cursos e Demais Programações			
Produto	Objetivo	Programa	Carga Horária
Confeiteiro	<p>Objetivo geral</p> <p>Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho, com foco em resultados.</p> <p>Objetivos específicos</p> <ul style="list-style-type: none">• Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, de forma potencialmente criativa e que estimule o aprimoramento contínuo.• Estimular, por meio de situações de aprendizagens, atitudes empreendedoras, sustentáveis e colaborativas nos alunos.• Articular as competências do perfil profissional com projetos integradores e outras atividades laborais que estimulem a visão crítica e a tomada de decisão para resolução de problemas.	<p>Organizar o ambiente de trabalho para produções gastronômicas</p> <p>Controlar e organizar estoques em ambientes de manipulação de alimentos</p> <p>Preparar as bases de Confeitaria</p> <p>Finalizar Produções da Confeitaria</p> <p>Projeto Integrador Confeiteiro</p>	300

EN BRANCO



PC OPT-23/39931 29/05/2023
Alteração nº 0

	<ul style="list-style-type: none"> • Promover uma avaliação processual e formativa, com base em indicadores das competências que possibilitem a todos os envolvidos no processo educativo a verificação da aprendizagem. • Incentivar a pesquisa como princípio pedagógico e para consolidação do domínio técnico-científico, utilizando recursos didáticos e bibliográficos. 		
<p>Metodologia</p> <p>O método das aulas pauta-se pela contextualização e simulação da realidade do mundo do trabalho, especificamente com abordagem de aspectos relacionados à necessidade dos participantes e às demandas pontuadas pela empresa. Além da problematização da vivência dos participantes.</p>			
<p>Local da execução: Nas dependências do Senac mediante abertura de turma</p>			
<p>Infraestrutura necessária: A ser informada pelo consultor de vendas responsável pelo atendimento</p>			
<p>Perfil do Instrutor:</p> <p>Profissionais de mercado com qualificação e experiência profissional na área do atendimento proposto.</p>			

EN BARRIO

EM BRANCO



PC OPT-23/39931 29/05/2023
Alteração nº 0

- Nossa proposta contempla valores por turma, respeitando o número máximo de alunos descritos em cada atendimento. Desse modo é garantida a qualidade no desenvolvimento dos atendimentos e os resultados propostos.
- A validade da proposta é de 30 dias a partir da data de emissão da mesma.
- A contratação do SENAC para prestação do Serviço poderá ser enquadrada como dispensa de licitação conforme Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso XIII, quando aplicável.

Agradecemos a sua escolha pelo Senac!!

Aguardamos seu contato para darmos andamento às programações.

Senac, Experimente o novo mercado.

Geovanna Antunes Ferelli

geovanna.ferelli@ms.senac.br

(67) 99945-9904

Dados da Instituição

SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.644.843/0001-19 Insc. Mun. ISENTO Insc. Estadual: ISENTO

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro - Campo Grande/MS - CEP 79.002- 080

Tel.: 673312-6260

PC OPT-23/39931 29/05/2023
Alteração nº0

Aceite da Proposta

Declaro, para devidos fins que aceito a Proposta Comercial nº PC OPT-23/39931/Alteração nº0/Campo Grande/29/05/2023 em todo seu teor e conteúdo concordando com as condições comerciais e legais nela especificadas.

Mediante aprovação, por escrito, o Senac MS repassará via e-mail detalhes complementares para a realização do atendimento.

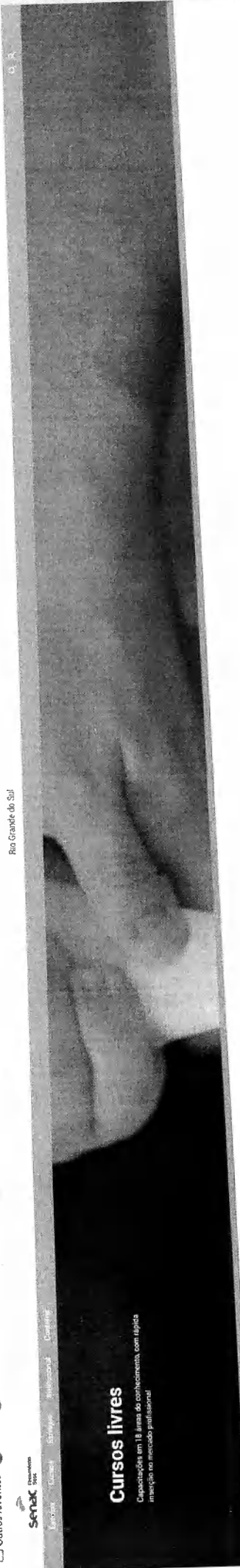
Campo Grande /MS, _____ de _____ de 2023.

Coronel ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA

comando militar do oeste

(Encaminhar aprovação para o SENAC via e-mail para)

EM BRANCO



Cursos livres

Conhecida em 18 áreas do conhecimento, com rápida atuação no mercado profissional

Confeiteiro

330 Horas

Você gosta de cozinhar e não se mata no calor da gastronomia? O curso de Confeiteiro oferece uma formação completa, focada no desenvolvimento de diversas competências

A qualificação, que tem carga horária de 300 horas, ensina o profissional a elaborar, montar e finalizar produtos de confeitaria, como massas diversas, rebarbatura e rechimentos, gatinhas, cremas, bolos, doces, sobremesas e salgados, além de trabalhar com a produção de alimentos e confeitaria de assinatura no local de trabalho.

Não é necessário ter conhecimentos prévios na área pois, durante o curso, você vai aprender todos os passos para ser um excelente confeiteiro. Não deixe para depois essa oportunidade de aliar teoria e prática de forma inovadora. Faça o curso de Confeiteiro no Senac-RS.

- Diferenciais
- Documentos para Matrícula
- Mercado de trabalho
- Metodologia
- Modalidade
- Presencial
- Programa
- Pré-requisitos

Selecione a escola e a turma em que deseja cursar.

Escolha uma turma

Turma 630011228 - 28/08/2023

Aulas de 28/08/2023 às 20/12/2023

Matrícula de 16/03/2023 às 28/08/2023

De Segunda a Sexta das 08:00 às 12:00

Escolha um método de pagamento

Cartão de Débito

À vista
R\$ 8.559,65

Comprar

Verifique como funciona

Realizando um handshake TLS para connect.facebook.net...

Pesquisar



EN BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.422.707/0043-33
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/11/1999

NOME EMPRESARIAL
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO UNIVERSITARIO SENAC-RS - UNISENAC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO
R CORONEL GENUINO

NÚMERO
130

COMPLEMENTO

CEP
90.010-350

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE BAIXA

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GRUPOFISCAL@SENACRS.COM.BR

TELEFONE
(051) 2124-444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2023** às **16:06:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Confeiteiro | 300H

Cursos Livres / Gastronomia / Confeiteiro

Perfil Profissional

O Confeiteiro é responsável pela preparação, montagem e apresentação de produtos de Confeitaria. Exerce suas atividades em confeitarias, panificadoras, entre outros ambientes de produções alimentícias, como prestador autônomo ou contratado em empresas. Interage com clientes internos e externos, podendo trabalhar em equipe.

O curso de Confeiteiro foi organizado de tal forma que possui unidades curriculares convergentes com as ocupações Auxiliar de cozinha, Cozinheiro, Salgadeira, Pizzalolo e Açougueiro, o que torna o curso acessível a esses profissionais facilitando a interface entre eles.

O profissional qualificado pelo Senac tem como Marcas Formativas: domínio técnico-científico, visão crítica, colaboração e comunicação, criatividade e atitude empreendedora, autonomia digital e atitude sustentável, com foco em resultados. Essas marcas reforçam o compromisso da Instituição com a formação integral do ser humano, considerando aspectos relacionados ao mundo do trabalho e ao exercício da cidadania. Essa perspectiva propicia o comprometimento do aluno com a qualidade do trabalho, o desenvolvimento de uma visão ampla e consciente sobre sua atuação profissional e a capacidade de transformação da sociedade.

A ocupação está situada no eixo tecnológico Produção Alimentícia, cuja natureza é "produzir alimentos" e pertence ao segmento de Produção de Alimentos.

A seguir estão as competências que compõem o perfil do Confeiteiro:

- Organizar o ambiente de trabalho para produções gastronômicas
- Controlar e organizar estoques em ambientes de manipulação de alimentos.
- Preparar as bases de confeitaria.
- Finalizar as produções de confeitaria.

Objetivos

Objetivo geral Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho, com foco em resultados. Objetivos específicos - Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, de forma potencialmente criativa e que estimule o aprimoramento contínuo. - Estimular, por meio de situações de aprendizagens, atitudes empreendedoras, sustentáveis e colaborativas nos alunos. - Articular as competências do perfil profissional com projetos integradores e outras atividades laborais que estimulem a visão crítica e a tomada de decisão para resolução de problemas. - Promover uma avaliação processual e formativa, com base em indicadores das competências que possibilitem a todos os envolvidos no processo educativo a verificação da aprendizagem. - Incentivar a pesquisa como princípio pedagógico e para consolidação do domínio técnico-científico, utilizando recursos didáticos e bibliográficos.

Requisitos

Atenção

É obrigatório que o aluno atenda todos os requisitos listados abaixo. Caso os mesmos não sejam comprovados até o início das aulas, a matrícula poderá ser cancelada.

- Comprovante de residência.
- CPF
- RG.

CEP TTH

21/08/2023 a 14/12/2023

Segunda-feira a Sexta-feira
(08:00 às 12:00)

Valor Total: R\$ 3.708,01

5x de R\$ 741,6 no Boletô

12x de R\$ 309 no Cartão de Crédito.

Fazer Matrícula Online



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.296.968/0003-67 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAC DF - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL JESSE FREIRE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO ST COMERCIAL SUL QUADRA 06 BLOCO A	NÚMERO 172	COMPLEMENTO ANDAR 1, 2, 3 E 4
---	----------------------	---

CEP 70.306-908	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO _CONTABILIDADE@DF.SENAC.BR	TELEFONE (61) 3313-8735
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2023** às **16:14:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

Dourados /MS, 17 de agosto de 2023

At.:

Sr.(ª) Coronel ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA

comando militar do oeste

Apresentação

O Senac MS oferece soluções em treinamento e consultoria voltados ao desenvolvimento das competências profissionais e empresariais nos segmentos do comércio de bens, serviços e turismo.

Há mais de 70 anos realizando formação profissional, o Senac busca inovação constante e prioriza a aprendizagem por meio de simulações e atividades práticas que permitam vivenciar a realidade do trabalho e o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores. Nossos profissionais são capacitados para a docência, com conhecimento das práticas de mercado que possibilita a troca de vivências e experiências com nossos alunos.

Nossas soluções de consultoria, são realizadas a partir de diagnósticos das necessidades da empresa e desenho de proposta ajustada às solicitações específicas do cliente. São profissionais especialistas em sua área de atuação, responsáveis por implementar recursos para o engajamento das pessoas, melhoria dos processos e resultados do negócio.

EM BRANCO



Estrutura do Atendimento

A partir da análise das necessidades de sua empresa, apresentamos a seguir a proposta para o desenvolvimento do(s) atendimentos diagnosticados:

Cursos e Demais Programações			
Produto	Objetivo	Programa	Carga Horária
Confeiteiro	<p>Objetivo geral</p> <p>Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho, com foco em resultados.</p> <p>Objetivos específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, de forma potencialmente criativa e que estimule o aprimoramento contínuo. • Estimular, por meio de situações de aprendizagens, atitudes empreendedoras, sustentáveis e colaborativas nos alunos. • Articular as competências do perfil profissional com projetos integradores e outras atividades laborais que estimulem a visão crítica e a tomada de decisão para resolução de problemas. • Promover uma avaliação processual e formativa, com base em indicadores das competências 	<p>Organizar o ambiente de trabalho para produções gastronômicas</p> <p>Controlar e organizar estoques em ambientes de manipulação de alimentos</p> <p>Preparar as bases de Confeitaria</p> <p>Finalizar Produções da Confeitaria</p> <p>Projeto Integrador Confeiteiro</p>	300

EM BRANCO



	<p>que possibilitem a todos os envolvidos no processo educativo a verificação da aprendizagem.</p> <ul style="list-style-type: none">• Incentivar a pesquisa como princípio pedagógico e para consolidação do domínio técnico-científico, utilizando recursos didáticos e bibliográficos.		
<p>Metodologia</p> <p>O método das aulas pauta-se pela contextualização e simulação da realidade do mundo do trabalho, especificamente com abordagem de aspectos relacionados à necessidade dos participantes e às demandas pontuadas pela empresa. Além da problematização da vivência dos participantes.</p>			
<p>Local da execução: Nas dependências do Senac mediante abertura de turma</p>			
<p>Infraestrutura necessária: A ser informada pelo consultor de vendas responsável pelo atendimento</p>			
<p>Perfil do Instrutor:</p> <p>Profissionais de mercado com qualificação e experiência profissional na área do atendimento proposto.</p>			

EM BRANCO



Investimentos

Título	Investimento por Aluno (R\$)	Quantidade de Alunos	Investimento Total (R\$)
Confeiteiro	R\$2.800,00	1	R\$2.800,00
INVESTIMENTO TOTAL			R\$2.800,00

Os valores apresentados consideram a inserção de alunos em turmas convencionais da Unidade Operativa do Senac em Campo Grande/MS (turmas de agenda) e portanto, estão interligadas a abertura ao fechamento da turma (quantidade mínima de alunos deve ser atendida, de acordo com cada curso). Para as solicitações que superam as quantidades de vagas por curso, será necessária a inclusão dos demais alunos em novas turmas. Para formatação de turmas customizadas e/ou privativas, é necessário o desenvolvimento de uma nova proposta. A programação de datas previstas para início da turma, podem ser alteradas sem prévia comunicação.

Formas de Pagamento: Boleto Bancário À vista Empenho Depósito Bancário**Outras informações sobre condições de pagamento e/ou dados complementares:**

Considerações gerais:

EM BRANCO



- Nossa proposta contempla valores por turma, respeitando o número máximo de alunos descritos em cada atendimento. Desse modo é garantida a qualidade no desenvolvimento dos atendimentos e os resultados propostos.
- A validade da proposta é de 30 dias a partir da data de emissão da mesma.
- A contratação do SENAC para prestação do Serviço poderá ser enquadrada como dispensa de licitação conforme Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso XIII, quando aplicável.

Agradecemos a sua escolha pelo Senac!!

Aguardamos seu contato para darmos andamento às programações.

Senac, Experimente o novo mercado.

Lucélia de Almeida Castro

lucelia@ms.senac.br

Dados da Instituição

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC DOURADOS

CNPJ: 03.644.843/0004-61 Insc. Estadual: ISENTO

Rua Dr Mário Machado de Lemos 240 – Jd Londrina – Dourados/MS - CEP 79.814-150

Tel.: 67 3411-2405

EM BRANCO



Aceite da Proposta

Declaro, para devidos fins que **aceito a Proposta Comercial em todo seu teor e conteúdo** concordando com as condições comerciais e legais nela especificadas. Mediante aprovação, por escrito, o Senac MS repassará via e-mail detalhes complementares para a realização do atendimento.

Dourados /MS, _____ de _____ de 2023.

Coronel ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA

comando militar do oeste

(Encaminhar aprovação para o SENAC via e-mail para lucelia@ms.senac.br)

EM BRANCO

Corumbá/MS, 17 de agosto de 2023

At.:

Sr.(a) Coronel ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA

comando militar do oeste

Apresentação

O Senac MS oferece soluções em treinamento e consultoria voltados ao desenvolvimento das competências profissionais e empresariais nos segmentos do comércio de bens, serviços e turismo.

Há mais de 70 anos realizando formação profissional, o Senac busca inovação constante e prioriza a aprendizagem por meio de simulações e atividades práticas que permitam vivenciar a realidade do trabalho e o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores. Nossos profissionais são capacitados para a docência, com conhecimento das práticas de mercado que possibilita a troca de vivências e experiências com nossos alunos.

Nossas soluções de consultoria, são realizadas a partir de diagnósticos das necessidades da empresa e desenho de proposta ajustada às solicitações específicas do cliente. São profissionais especialistas em sua área de atuação, responsáveis por implementar recursos para o engajamento das pessoas, melhoria dos processos e resultados do negócio.

Estrutura do Atendimento

A partir da análise das necessidades de sua empresa, apresentamos a seguir a proposta para o desenvolvimento do(s) atendimentos diagnosticados:

Cursos e Demais Programações			
Produto	Objetivo	Programa	Carga Horária
Confeiteiro	<p>Objetivo geral</p> <p>Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho, com foco em resultados.</p> <p>Objetivos específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, de forma potencialmente criativa e que estimule o aprimoramento contínuo. • Estimular, por meio de situações de aprendizagens, atitudes empreendedoras, sustentáveis e colaborativas nos alunos. • Articular as competências do perfil profissional com projetos integradores e outras atividades laborais que estimulem a visão crítica e a tomada de decisão para resolução de problemas. • Promover uma avaliação processual e formativa, com base em indicadores das competências 	<p>Organizar o ambiente de trabalho para produções gastronômicas</p> <p>Controlar e organizar estoques em ambientes de manipulação de alimentos</p> <p>Preparar as bases de Confeitaria</p> <p>Finalizar Produções da Confeitaria</p> <p>Projeto Integrador Confeiteiro</p>	300

<p>que possibilitem a todos os envolvidos no processo educativo a verificação da aprendizagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incentivar a pesquisa como princípio pedagógico e para consolidação do domínio técnico-científico, utilizando recursos didáticos e bibliográficos. 		
<p>Metodologia</p> <p>O método das aulas pauta-se pela contextualização e simulação da realidade do mundo do trabalho, especificamente com abordagem de aspectos relacionados à necessidade dos participantes e às demandas pontuadas pela empresa. Além da problematização da vivência dos participantes.</p>		
<p>Local da execução: Nas dependências do Senac mediante abertura de turma</p>		
<p>Infraestrutura necessária: A ser informada pelo consultor de vendas responsável pelo atendimento</p>		
<p>Perfil do Instrutor:</p> <p>Profissionais de mercado com qualificação e experiência profissional na área do atendimento proposto.</p>		

EM BRANCO

Investimentos

Título	Investimento por Aluno (R\$)	Quantidade de Alunos	Investimento Total (R\$)
Confeiteiro	R\$2.800,00	1	R\$2.800,00
INVESTIMENTO TOTAL			R\$2.800,00

Os valores apresentados consideram a inserção de alunos em turmas convencionais da Unidade Operativa do Senac em Campo Grande/MS (turmas de agenda) e portanto, estão interligadas a abertura ao fechamento da turma (quantidade mínima de alunos deve ser atendida, de acordo com cada curso). Para as solicitações que superam as quantidades de vagas por curso, será necessária a inclusão dos demais alunos em novas turmas. Para formatação de turmas customizadas e/ou privadas, é necessário o desenvolvimento de uma nova proposta. A programação de datas previstas para início da turma, podem ser alteradas sem prévia comunicação.

Formas de Pagamento:

Boleto Bancário

À vista

Empenho

Depósito Bancário

Outras informações sobre condições de pagamento e/ou dados complementares:

Considerações gerais:

EM BRANCO

- Nossa proposta contempla valores por turma, respeitando o número máximo de alunos descritos em cada atendimento. Desse modo é garantida a qualidade no desenvolvimento dos atendimentos e os resultados propostos.
- A validade da proposta é de 30 dias a partir da data de emissão da mesma.
- A contratação do SENAC para prestação do Serviço poderá ser enquadrada como dispensa de licitação conforme Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso XIII, quando aplicável.

Agradecemos a sua escolha pelo Senac!!

Aguardamos seu contato para darmos andamento às programações.

Senac, Experimente o novo mercado.

Herivelton Breitenbach

herivelton@ms.senac.br

Dados da Instituição

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC CORUMBÁ

CNPJ: 03.644.843/0006-23 Insc. Estadual: ISENTO

Rua Cuiabá 1042 - Centro – Corumbá/MS - CEP 79.300-060

Tel.: 67 3234-2008

Aceite da Proposta

EM BRANCO

Declaro, para devidos fins que **aceito a Proposta Comercial em todo seu teor e conteúdo** concordando com as condições comerciais e legais nela especificadas. Mediante aprovação, por escrito, o Senac MS repassará via e-mail detalhes complementares para a realização do atendimento.

Corumbá /MS, _____ de _____ de 2023.

Coronel ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA

comando militar do oeste

(Encaminhar aprovação para o SENAC via e-mail para herivelton@ms.senac.br)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
(Gov da s Armas Prov de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO NÃO ESTÁ CONTEMPLADO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2023 DO COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratação (PAC), observa-se o previsto no inciso VII do caput art. 12 da Lei 14.133:

“ (...) VII - a partir dos documentos de formalização de demanda, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar o plano de contratação anual, com objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”

Neste contexto vejamos as situações que dispensam o registro das demandas no Plano de Contratação Anual (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022):

Exceções

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Diante do exposto conclui-se que a ausência da contratação do curso no Plano de Contratação Anual se encontra amparada pelo art. 7º acima citado no seu inciso IV , pois o valor ser contratado é de baixo valor, R\$ 2.800,00 reais (Dois mil e oitocentos reais), além de ser de pronto pagamento.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2023

Equipe de Planejamento

Jocimeri Olavo
JOCIMERI OLAVO DA SILVA – 3º Sgt

Ingrid Aparecida B. P. da Silva
INGRID APARECIDA BADO PEREIRA DA SILVA - 3º Sgt

1950



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF)

Processo Administrativo NUP nº 64320.017109/2023-41

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço

Declaro para os fins necessários à correta execução do processo administrativo apontado acima com observância aos preceitos legais abaixo dispostos:

a) para a **contratação de prestação de serviço** foram observados os **pressupostos** do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF): e.

b) este **Ordenador de Despesas** está ciente de sua delegação de competência regulada pela **Portaria nº 1.447, de 10 de setembro de 1999** e acréscimos encontrados na **Portaria nº 533, de 28 de setembro de 2019**, bem como pela delegação de competência para prática de atos administrativos da **Portaria nº 727, de 8 de agosto de 2007**, com alterações pelas **Portaria nº 421, de 19 de junho de 2008**, **Portaria nº 558, de 28 de julho de 2008** e **Portaria nº 1.006, de 7 de agosto de 2013**, todas estas normas do Comandante do Exército.

Campo Grande, 28 de 06 de 2023


MAXMILIANO GONÇALVES DE PERREIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar

EN DRANCO

02/08/23 12:22

USUARIO: ELIANE

DATA EMISSAO : 15Jun23 VALORIZACAO : 15Jun23 NUMERO : 2023NC411108

UG EMITENTE : 160505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160140 / 00001 - CMDO 9A.RM

OBSERVACAO

CRÉDITO CONTR SV CURSO CONFEITEIRO - CAPACITAÇÃO DE SVD PÚBLICO FEDERAL
EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - DIEX Nº 1530-4.SPC.4, 12JUN23
EMPENHO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APLICAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	227355	10000000000	339039		160505	D5ENCIVCAPE	2.800,00

LANCADO POR : 03739237163 - ROANNA MARIÁ
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160505 15Jun23 14:30



EN BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



Processo Administrativo NUP: 64320.017109/2023-41

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço

CERTIFICO que deixará de ser apresentado nesta oportunidade o **Termo de Referência e Contrato**, em razão da emissão de nota de empenho a ser encaminhada à empresa para a contratação de prestação de serviço apresentada em proposta anexa aos autos (prestação esta que se dará de forma pontual), a aceitação da administração (documento de autorização prévia e descentralização de crédito) e visto o que se lê no artigo 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

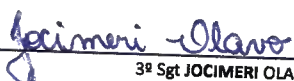

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo Grande, 28 de 06 de 2023

	
3ª Sgt JOCIMERI OLAVO DA SILVA Membro da Equipe de Planejamento	3ª Sgt INGRID APARECIDA BADO PEREIRA DA SILVA Membro da Equipe de Planejamento

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO (Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019)

Processo Administrativo NUP nº 64320.017109/2023-41

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço

Declaro para os fins necessários à correta execução do processo administrativo apontado acima com observância aos preceitos legais abaixo dispostos:

- a) entende-se como **atividades de custeio** as contratações diretamente relacionadas com as atividades comuns que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais;
- b) para a **contratação de prestação de serviço** foram observados os **pressupostos** da **PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme segue:

“O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, **resolve**:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, cópiagem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;
- V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º A autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, poderá ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** poderá abranger, em ato único, a celebração ou prorrogação de mais de um contrato, caso em que deverá ser indicado, no mínimo, o número do processo, o objeto e o valor da contratação, devendo ser juntado aos autos antes da efetiva assinatura do contrato.

Art. 4º Poderá ser considerado, para fins de enquadramento dos valores definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, o valor estimado da contratação ou o valor apurado ao final do procedimento de contratação.

§ 1º Nos casos em que a autorização for realizada com base no valor estimado, não haverá necessidade de retorno do processo à autoridade competente para nova autorização, quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro do limite de alçada daquele que autorizou a contratação.

§ 2º Quando o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019. § 3º Nas contratações de prestação de serviços continuados deverão ser utilizados os valores:

- I - anualizado, se o prazo do contrato for igual ou inferior a doze meses;
- II - constante do termo contratual, se o prazo for superior a doze meses.

§ 4º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante do termo aditivo, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

§ 5º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio órgão ou à qual tenha aderido, cada contrato deverá,

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Art. 5º O valor de alçada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês previsto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, para a autorização das contratações referentes à locação de imóveis, ou a prorrogação dos contratos em vigor, fica ampliado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês para os seguintes órgãos:

- I - Ministério da Economia;
- II - Ministério da Educação; e
- III - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PAULO GUEDES - Este conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial da União
DOU, Publicado em 31/08/2022

Assim, o objeto da presente contratação de prestação de serviço não deve ser considerado atividade de custeio.

c) este **Ordenador de Despesas** está ciente de sua delegação de competência regulada pela **Portaria nº 1.447, de 10 de setembro de 1999** e acréscimos encontrados na **Portaria nº 533, de 28 de setembro de 2019**, bem como pela delegação de competência para prática de atos administrativos da **Portaria nº 727, de 8 de agosto de 2007**, com alterações pelas **Portaria nº 421, de 19 de junho de 2008**, **Portaria nº 558, de 28 de julho de 2008** e **Portaria nº 1.006, de 7 de agosto de 2013**, todas estas normas do Comandante do Exército.

Campo Grande, 28 de 06 de 2023


MAXMILIANO GONÇALVES DE PERREIRA- Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021, Edição 183 | Seção 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União



ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

*. se conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EM BRANCO



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7196400

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 16/08/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

SENAC, portador do CNPJ: 03.644.843/0001-19. *****

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 17 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:

0008061033



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 93.644.843/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAC - AR/MS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO R VINTE E SEIS DE AGOSTO	NÚMERO 835	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 79.002-081	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMILA.SOUZA@MS.SENAC.BR	TELEFONE (67) 3312-6208
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **16:14:47** (data e hora de Brasília).

EM BRANCO

ATA DE POSSE DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2018, PARA O QUADRIÊNIO DE 16.06.2018 A 15.06.2022.

Às dezoito horas do dia 01 do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito sede a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.461.676/0001-50, à Rua Almirante Barroso, nº 52, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, realizou a solenidade de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Confederativa deste órgão de classe, cujas eleições foram realizadas no dia 11 de maio de 2.018, para o quadriênio de 16.06.2018 a 15.06.2022. E em seguida à instalação da mesa pelo Sr. José Alcides dos Santos, foram nominados os componentes eleitos, tendo assumido a presidência o Sr. Edison Ferreira de Araújo, após prestar compromisso formal, por escrito e solenemente de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as Leis Vigentes e os Estatutos da entidade. O presidente convidou os demais integrantes dos órgãos eleitos a prestarem o mesmo compromisso, e após assinaram o termo de posse foram empossados como assim nominados e qualificados: DIRETORIA EFETIVOS- Presidente: **Edison Ferreira de Araújo**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente à Rua Itarú, nº 65,, B. Itanhangá Park, Campo Grande -MS, inscrito no CPF sob nº sob nº 289.039.438-72, RG nº 526.754 SSP/MS, sócio da empresa Multi Paper Comércio Varejista de Papeis Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.803.553/0001-36; 1º vice presidente -**José Alcides dos Santos**, brasileiro, viúvo, empresário, residente à Rua Santos Dumont, nº 888, apto 401-Bloco A-4, Vila Planalto ,Campo Grande MS; portador do RG sob nº 4729920-SSP/MS, CPF sob nº 073.836.731-15, registrado no Core-MS sob nº 2398/2003, titular da empresa Jose Alcides dos Santos sob o CNPJ/MF nº 00.994.467/0001-02; 2º vice presidente - **Adeilton Feliciano do Prado**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Etelvina do Nascimento, nº 243, B. Mata do Jacinto, Campo Grande -MS, inscrito no CPF sob nº 156.610.401-72, RG nº 657.177 SSP/MS, sócio da empresa Mercado Pag Poko Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 15.534.654/0001-72; 3º Vice Presidente - **Valter Mário Silva Castro**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua à Rua dos Missionários, nº 1585, Vila Planalto, Dourados -MS, portador do RG sob nº 678923-SSP/PR e CPF sob nº 073.880.639-00, sócio da empresa Castro Máquinas Agrícolas Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.952.968/0001-43; Vice presidente - **Otavio de Araújo Philbois**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Cuiabá, nº 891-Corumbá-MS inscrito no CPF sob nº 667.473.417-91, RG sob nº 028.947, SSP/MS, sócio da empresa Philbois & Cia. Ltda. Inscrita no CNPJ sob nº 00.209.064.0001-05; Vice presidente - **Sueide Silva Torres**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Eurides Chagas Cruz, nº 1160, B. Vila Nova, Três Lagoas-MS, inscrito no CPF sob nº 080.664.771.04, RG nº 045.508/SSP/MS, sócio da empresa Joalheria e Relojoaria Estrela Dalva Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 15.422.942.0001-35; Vice presidente - **Daniel da Silva Amado Felício**, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Afonso Pena, nº 4730- apto 803, B. Cachoeirinha, Campo Grande -MS; inscrito no CPF sob nº 601.104.221-04, RG nº 27.152.592-7, SSP/SP, titular da empresa Funcional Prestadora de Serviços Técnicos- Eirelli, CNPJ sob nº 02.680.822.0001.96; 1º Secretário - **Denire Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Antonio João, nº 658, Bairro Alto, Aquidauana-MS, portador do RG sob nº 1046592-SSP/MS e CPF sob nº 091.800.791-72, sócio da empresa Carvalho & Moreira Ltda. ME, inscrito no CNPJ sob nº 03.647.559/0001-04; 2º Secretário - **Fabiano José**

Edison
José Alcides
Adeilton
Valter
Otavio
Sueide
Daniel
Denire
Fabiano

José Alcides
Adeilton
Valter
Otavio
Sueide
Daniel
Denire
Fabiano

Edison *José Alcides* *Adeilton* *Valter* *Otavio* *Sueide* *Daniel* *Denire* *Fabiano* *1*

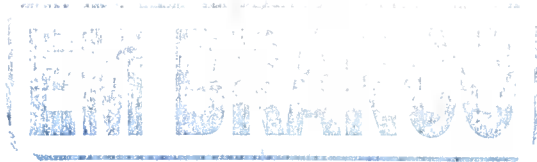
EM BRANCO

Lopes, brasileiro, casado, comerciante, Residente à Alameda Imperador, Q14, L18, B. Damha II, Campo Grande-MS, inscrito no CPF sob nº 870.581.701-34, RG nº 68769566 SSP/PR, sócio da empresa DMM Lopes & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.456.937/0001-64; 3.º Secretário – **Amauri Ozório Nunes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Congonhas, nº 56, B. Aeroporto-Ponta Porã-MS, inscrito no CPF sob nº 15.473.951-49, RG sob nº 045.158, SSP/MS sócio da empresa Papilon Confecções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.557.534.0001-49; 1º Tesoureiro – **Sebastião José da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, despachante, Residente à Rua Dandas Nunes, nº 799, B. Universitária, Campo Grande-MS, portador do RG sob nº 151425-SSP/MS e CPF sob nº 286.663.211-72, titular da empresa S J da Silva Despachante – ME, inscrito sob o CNPJ nº 16.023.913/0001-63; 2º Tesoureiro – **Paulo José Schmitz**, brasileiro, casado, empresário, Residente à Rua Yokossuka, nº 370, Centro-Naviraí-MS, portador do RG nº 9.034.879.552-SSP/SC, CPF sob nº 254.673.051-49, sócio da empresa Maqsoldas Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.826.817.0001.13; 3º Tesoureiro – **Antonio Marcos Dalavale**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Walter Hubaicher, nº 1859, Centro, Nova Andradina-MS, portador do RG nº 332.353-SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 511.322.901-63, sócio da empresa Dalla Valle Distribuidora de Bebidas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 26.823.807/0001-18; **SUPLENTE DA DIRETORIA: Valdir Jair da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Jintoku Minei, nº 101, apto 201, Campo Grande -MS, portador do RG sob nº 1.001.609-6-SSP/PR e CPF sob nº 010.284.999-49, sócio da empresa Imporcate Comércio de Peças para Tratores Ltda., inscrito sob o CNPJ nº 00.885.566/0001-48; **Marcio Barbosa de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 331.926-SSP/MS, residente à Rua Joaquim Murinho, nº 4691, Centro, titular da empresa Marcio Despachante, inscrita no CNPJ sob nº 05.699.099.0001-85; **Ricardo Massaharu Kuninari**, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Afonso Pena, nº 4730, apto 1102, B. Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, portador do RG sob nº 88478129-SSP/SP e CPF sob nº 007.976.758-33, sócio da empresa TK Moda e Artigos de Viagem Ltda. ME, inscrito sob o CNPJ nº 12.453.626/0001-32; **Leni Fernandes**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Itiquira, nº 234, apto. 18, B. Santa Fé, Campo Grande –MS, portadora do RG nº 281.501, inscrita no CPF sob nº 163.971.931-87, sócia da Empresa Badulaque Acessórios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.252.785.0001.06; **Amadeu Cláudio Ziliotto**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 2130, Centro, Campo Grande –MS, portador do RG nº 065.345, inscrito no CPF sob nº 250.079.201-34, titular da empresa Ziliotto Industria, Comércio e Representações-Eirelli, inscrita no CNPJ sob nº 15.491.434.0005.32; **Leila Denise Kemp**, brasileira, divorciada, empresária, residente à Rua Manoel Laburú, nº 527, centro, Campo Grande - MS, inscrita no CPF sob nº 237.662.391-04, RG Nº 236.215 SSP/MS, sócia da empresa Suprimac Equipamentos para Escritório Eireli., inscrita no CNPJ sob nº 15.569.643/0001-28; **Benjamim Chaia**, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Bandeirantes, nº 419, B. Amambai, Campo Grande – MS, portador do RG sob nº 006667-SSP/MS, e do CPF sob nº 002.586.101-82, sócio da empresa Auto Peças Rocket Ltda., inscrito sob o CNPJ nº 02.961.209/0001-47; **Edson Luiz Nunes**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Piratininga, nº 1501- B. Santa Fé, Campo Grande - MS, inscrito no CPF sob nº 082.815.888-61, RG Nº 15610860-4 SSP/SP, sócio da empresa MGN Confecções Ltda ME., inscrita no CNPJ sob nº 20.391.659/0001-23; **Rosalina Feitosa dos Santos Silva**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Padre João Crippa, nº 3394, B. Monte Castelo, Campo Grande – MS, inscrita no CPF sob nº 201.643.001-04, RG Nº 1156720 SSP/MS, sócia da empresa Ótica Ipanema Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.481.575/0001-40; **Célia de Souza da Silva**, brasileira, casada,



empresária, residente e domiciliada às Rua Tibagi, nº 432 ,B. Panorama, Campo Grande – MS, inscrita no CPF sob nº 528.186.671-00, RG Nº 603627 SEJUSP/MS, sócio da empresa Ótica Dal For Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.074.365/0001-60; **Hermas Renan Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Antonio Vieira, nº 61, B. Bela Vista, Campo Grande – MS, inscrito no CPF sob nº 443.314.018-04, RG Nº 6792223 SSP/SP, sócio da empresa Maia e Rodrigues Ltda ME., inscrita no CNPJ sob nº 27.423.098/0001-46; **Telma Cristina Fernandes Rodrigues**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Rio Negro, nº 1188, BL E, apto. 1004, Jardim Margarida, Campo Grande – MS, portadora do RG nº 321.240, SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 373.826.831-68, titular da empresa Guatós Prestadora de Serviços- Eirelli, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.179.0001-31; **Celso Casagrande**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Portugal, nº 205, Jardim Europa, Dourados – MS, inscrito no CPF sob nº 326.038.000-00, RG Nº 4015823992 SSP/RS, sócio da empresa Tropical Comércio de Confecções Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob nº 33.747.122/0001-03; **CONSELHO FISCAL: Claudio George Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Rio Grande do Sul, nº 1011, apto 1102, Campo Grande – MS, portador do RG nº 572.892, inscrito no CPF sob nº 639.690.841-72, sócio da empresa 7M Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 06.942.845.0001-82; **Luiz Tadeu Gaedicke**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Santa Maria, nº 1973, B. Monte Castelo, Campo Grande -MS comerciante, inscrito no CPF sob nº 286.504.761-04, RG Nº 117.019 SSP/MS, sócio da empresa Gaedicke e Cia Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.140.724/0001-80; **Carlos Queiroz de Almeida**, brasileiro, casado, residente à Rua Canela, nº 122, Campo Grande- MS, despachante inscrição Municipal nº 0009559100, portador do RG sob nº 160385-SSP/MS e CPF sob nº 172.824.541-91, despachante documentalista autônomo; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Oswaldo Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Antonio Correa, nº 1056, Centro, Campo Grande – MS, portador do RG sob nº 000853048-SSP/MS, CPF sob nº 024.551.531-34, registrado no Core - MS sob nº 99/1987, sócio da empresa Cangussú Comercio Distribuidora e Representações Ltda. – ME sob o CNPJ/MF nº 03.198.581/0001-06; **Jonas Chaves Júnior**, brasileiro, casado, empresário, residente à rua Oscar Trindade de Barros, nº 1671-A, B. Santa Terezinha, Aquidauana – MS, portador do RG sob nº 8866392--SSP/SP e CPF sob nº 047.174.218-09, sócio da empresa Chaves Júnior & Cia Ltda. EPP, inscrito no CNPJ sob nº 00.106.670/0001-97; **Adilson Amorim Puertes**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Arthur Jorge, nº 2276, apto 1301, B. São Francisco, Campo Grande – MS comerciante, portador do RG sob nº 109738925 SSP/SP e CPF sob nº 037.528.928-38, sócio da empresa Studio A Moveis e Decorações Ltda., inscrito sob o CNPJ nº 04.790.359/0001-60; **DELEGAÇÃO CONFEDERATIVA: EDISON FERREIRA DE ARAUJO (PRESIDENTE) e JOSÉ ALCIDES DOS SANTOS (VICE-PRESIDENTE) SUPLENTE DA DELEGAÇÃO CONFEDERATIVA: DANIEL DA SILVA AMADO FELICIO (VICE PRESIDENTE) e VALTER MARIO SILVA CASTRO**. Apresentando suas saudações aos elementos empossados, falou ainda o Sr. Edison Ferreira de Araujo, agradecendo a confiança com que foram distinguidos para continuidade da Administração. Na sequência o Sr. Presidente declarou que os mandatos começariam a contar do dia 16 de Junho de 2.018, devendo terminar em 15 de Junho de 2.022. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente da solenidade declarou-a encerrada às vinte horas e convidou os presentes a um breve coquetel, em face à solenidade de caráter simples. Foi lavrado a presente Ata que deverá receber assinaturas após lida e aprovada pelos empossados.

Campo Grande (MS), 01 de Junho de 2018.





EDISON FERREIRA DE ARAUJO

ADEILTON FELICIANO DO PRADO

OTAVIO DE ARAUJO PHILBOIS

DANIEL DA SILVA AMADO FELICIO

FABIANO JOSÉ LOPES

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

ANTONIO MARCOS DALAVALE

MARCIO BARBOSA DE CARVALHO

LENI FERNANDES

LEILA DENISE KEMP

EDSON LUIZ NUNES

CELIA DE SOUZA DA SILVA

TELMA CRISTINA FERNANDES RODRIGUES

CLAUDIO GEORGE MENDONÇA

CARLOS QUEIROZ DE ALMEIDA

JONAS CHAVES JÚNIOR

JOSÉ ALCIDES DOS SANTOS

VALTER MARIO SILVA CASTRO

SUEIDE SILVA TORRES

DENIRE CARVALHO

AMAUARI OZÓRIO NUNES

PAULO JOSÉ SCHMETS

VALDIR JAIR DA SILVA

RICARDO MASSAHARU KUNINARI

AMADEU CLAUZIO ZILLOTTO

BENJAMIM CHAIA

ROSALINA FEITOSA DOS SANTOS SILVA

HERMAS RENAN RODRIGUES

CELSO CASAGRANDA

LUIZ TADEU GAEDICKE

OSWALDO FERNANDES

ADILSON AMORIM PUERTES

Zamperlini - Serviço Notarial e Registral
Av. João Rizzo Pres. 938 - Bairro Anápolis - CEP 79.008-050
Fone: 67 3321 0169 - Fax: 67 3321 4922 - Campo Grande/MS

Reconheço por semelhança a firma de:
EDISON FERREIRA DE ARAUJO
Selo Digital: AAF79904-367-NOR
Campo Grande/MS, 05/06/2018.
Escrevente da verdade.
Emol: 8,00 + 1,60 (FUNDECC+ISS+FUNADEP+FUNDEFERMP) = R\$ 9,60





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.644.843/0001-19 DUNS®: 911102742
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Nome Fantasia: SENAC - AR/MS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2023
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/09/2023
FGTS	Validade:	27/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/08/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/08/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2023 (*)
-----------	----------------



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO
Nº: 150186/23-01

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0005585300-2

Situação: Ativa

Contribuinte: 03.644.843/0001-19 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Nome Fantasia: SENAC-AR/MS

Endereço:

RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 835

Bairro: JARDIM VILA CIDADE Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.002-080

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 7 de setembro de 2023

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 8 de agosto de 2023.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 80C5F9D962D839EA1DEFAD012CE6314B



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2023 16:10:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
CNPJ: **03.644.843/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

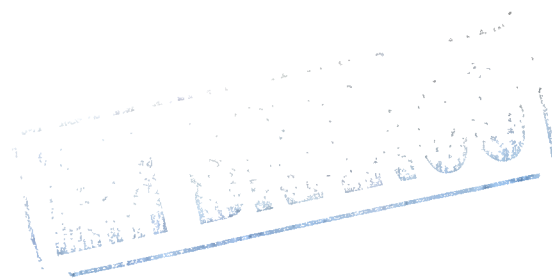


Data e hora da consulta: 17/08/2023 15:42:08
Usuário: 32246196191

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 03644843	Título: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	Situação Adimplente	Total de Registros Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:	0
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão		

* Registros incluídos há até 30 dias



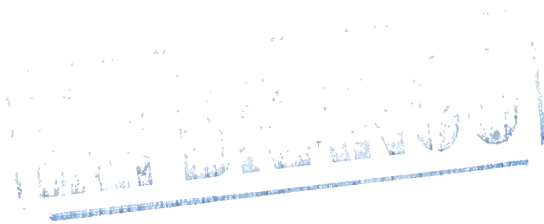


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2023
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
(Processo Administrativo NUP nº 64320.015988/2023-76)**

Interessado: COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR					
Fornecedor: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)				CNPJ: 03.644.843/0001-19	
Objeto: Contratação de prestação de serviço					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 (uma) inscrição para o Curso de Confeiteiro	SV	1 (um)	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)	
1. Razão da escolha do prestador de serviço: Dispensa de Licitação.					
<p>2. Fundamentação legal: a presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o Lei nº 14.133/21 que seguem: O Senac cumpre todos os requisitos estabelecidos no "Art. 75, Inciso XV da Lei de Licitação e contratos. É instituição brasileira criada pelo Presidente da República através do Decreto-Lei nº 4.042, de 22 de janeiro de 1942. Dentro os objetivos fixados no Regimento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, encontram-se: a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária; b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego; c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho; d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAC; e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades semelhantes. Por todo o exposto, fica justificada a contratação do SENAC através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. O SENAC se constitui, consoante se verifica no Decreto-Lei, nº 4.048, de 1942, sob a égide das leis brasileiras. O mesmo normativo logo em seu art. 2º e parágrafos prevê que a referida instituição tem por objetivo organizar e administrar em todo o país e ensino de continuação, aperfeiçoamento e especialização. Em seu Regimento, o Decreto nº 494, de 1962, art. 1º, expõe e clara vocação da referida instituição ao ensino, medida corroborada no art. 11. Portanto, o SENAC é instituição incumbida regimentalmente ao ensino e, nesse aspecto, atende à primeira parte dos requisitos exigidos pela lei. A instituição SENAC possui inquestionável reputação ética e profissional para o desempenho da atividade objetivada, visto que se trata de instituição consolidada no mercado e reconhecida nacional e internacionalmente como alto padrão em educação profissional.</p>					
3. Valor total da prestação de serviço a ser contratada: R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais), recursos descentralizados pelo Departamento-Geral do Pessoal designada abaixo:					
PTRES	FONTE	ND	PI		
		33.90.39	DSENCIVCAPE		
4. Justificativa do Preço:					





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



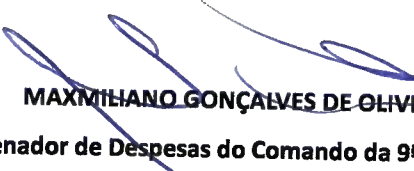
Diante do exposto, reconheço a **Dispensa de licitação**, fundamentada no **art 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21** para a **Contratação de Prestação de Serviço** em referência e encaminhamento à consideração do **Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da 9ª Região Militar** para ratificação.

Campo Grande, 18 de 08 de 2023


LEONARDO SAMPAIO LEITE - TC

Chefe da Seção de Aquisições e Licitações do Comando da 9ª Região Militar

De acordo:


MAXMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo Administrativo NUP nº 64320.017109/2023-41

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço

RATIFICO o autos que visam a **Contratação da Prestação de Serviço** da empresa de **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC (CNPJ 03.644.843/0001-19)**, para fins de curso 100% (cem por cento) online e ao vivo, denominado Curso de Confeiteiro, visando o treinamento do Servidor Civil **Edino Lopes Acuna** (Matricula SIAPE 1109875), lotado na **Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Comando da 9ª Região Militar**.

Campo Grande, 18 de 08 de 2023.

MAXIMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA- Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Resposta sim	05-06
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida	Resposta sim	-

EM BRANCO

justificativa? ²		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Resposta sim	09
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Resposta sim	10-11
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Resposta sim	45
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Resposta sim	46
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Resposta sim	12-16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Resposta sim	12-16
Há Análise de Riscos? ⁹	Resposta sim	17-18
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Resposta Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Resposta Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Resposta Não se aplica	-
Há termo de referência? ¹³	Resposta Não	48
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Resposta Não se aplica	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta Não se aplica	-

EM BRANCO



Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Resposta Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Resposta sim	46
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta sim	49
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Resposta Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Resposta sim	52,53,58,59,60
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Resposta sim	61
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Resposta sim	05
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Resposta Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta sim	19
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	Resposta sim	20

EM BRANCO

-M. DE
68
fev

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	Resposta Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	Resposta Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵	Resposta Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶	Resposta Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	Resposta Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁸	Resposta sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁹	Resposta Não se aplica	-

EN BRANCO



Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁰	Resposta Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³¹	Resposta Não se aplica	-

EN BLANCO



1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

5. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

6 Art. 18 da Lei 14133/21

7 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

8 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

9 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

10 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Art. 72, I, da Lei 14133/21

14 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

17 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de



2000”.

18 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

19 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

20 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

21 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

22 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

23 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

24 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

25 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

26 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

27 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

28 Art. 47, I, da Lei 14133/21

29 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

30 Art. 48 da Lei 14133/21

31 Art. 49 da Lei 14133/21

EN BRANCO